Projeto de lei nº 04/17

Dispõe sobre: *reconhece provas esquestres como patrimônio histórico e cultural do município de Álvares Machado, estabelece as normas para realização das referidas provas e dá outras providências.*

Art.1º – Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas esquestres, dentre elas: 3 tambores, 6 balizas, apartação, rédeas, laço individual, team penning, bulfdog, laço comprido, laço em dupla, maneabilidade e velocidade, rancho sorting, working cow horse, conformação e hipismo, com forma de expressão do patrimônio e cultural do município de Álvares Machado.

Art. 2º - Ficam as provas esquestres mencionadas no artigo anterior, constituídas com Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Para realização de provas esquetres citadas no artigo anterior, deverão observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Pereira da Silva, 20 de janeiro de 2017.

CHIQUINHO DO PT
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINARIA
DATA: 20/03/17.
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃ
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 27/03/17.
PRESIDENTE

Scanned by CamScanner